

Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Despacho n.º 18883/2008

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no ponto 1.2 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano escolar 2007-2008.

Grupo	Nome
240	Ana Cristina Rodrigues Nogueira de Sousa
110	Andrea Cristina Ferreira Campino
110	Andreia Filipa Rodrigues Matias
330	Elisabete de Almeida Ferreira
500	Elsa Margarida Neves Lopes
400	Gonçalo Miguel Rodrigues Rasteiro
520	Marta Miguel Sanches Parreira
110	Matilde Fernandes Martins
230	Mónica Alexandra Morais Penteado
420	Mónica Margarida Apresentação Pires da Silva Lopes
300	Natália Mota Amorim
230	Nuno dos Santos Carvalho
290	Orvalinda dos Santos Ferreira
550	Raquel Ferreira Raposo Duque dos Santos
200	Sara Alexandra Martins Cardoso
240	Silvia Alexandra Ferreira de Sousa
110	Sofia Isabel Matias Barroso Gomes
620	Tiago Portugal Neto Capaz
610	Vítor Manuel Rodrigues Feitor

8 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa de Melo Tadeu*.

Escola Secundária Stuart Carvalhais

Despacho (extracto) n.º 18884/2008

João Carlos de Matos Ribeiro, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Stuart Carvalhais, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi homologado o contrato administrativo referente ao ano lectivo 2006-2007 da docente de Técnicas Especiais Sara Ferreira de Oliveira Simões, Grupo 999.

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos de Matos Ribeiro*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Contrato n.º 508/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Santiago do Cacém, pessoa colectiva n.º 502130040, representada por Vítor Manuel Chaves de Caro Prouença, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, adiante designada como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização

do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea e), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB 1 / JI de Alvalade do Sado
 EB 1 de Aldeia dos Chãos
 EB 1 de Ermidas
 EB 1 de Relvas verdes
 EB 1 de Ermidas Aldeia
 EB 1 de Cruz de João Mendes
 EB 1 de Lousal — Faleiros
 EB 1 de S. Francisco da Serra
 EB 1 de Vale de Éguas
 EB 1 de Roncão
 EB 1 de Vale de Água
 EB 1 de Abela
 EB 1 de S. Domingos
 EB 1 de Boticos (Arealão)
 EB 1 de Foros da Casa Nova
 EB 1 de S. Bartolomeu da Serra
 EB 1 de Foros de Locário
 EB 1 de Santa Cruz
 EB 1 n.º 1 e 2 de Cercal
 EB 1 n.º 1 de St.º André
 EB 1 de Pouca Farinha
 EB 1 n.º 2 de St.º André
 EB 1 de Sonega
 EB 1 n.º 3 de St.º André
 EB 1 de Aldeia do Cano
 EB 1 de Brescos
 EB 1 de Santiago do Cacém
 EB 1 de Deixa-o-Resto
 EB 1 n.º 1 Aldeia de St.º André
 Total de Alunos abrangidos: 521

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
- b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de participação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 52 100,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da participação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denúncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, *Vitor Manuel Chaves de Caro Proença*.

Contrato n.º 509/2008**Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico****Contrato-programa**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Aljustrel, pessoa colectiva n.º 501122486, representada por António Soares Godinho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, adiante designada como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea e), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB 1/JI de Avenida
 EB 1/JI de Eucaliptos
 EB 1 de Carregueiro
 EB 1 de Messejana
 EB 1/JI de Campo Esperança
 EB 1/JI n.º 1 de Montes Velhos
 EB 1 de S. João do Deserto
 EB 1/JI n.º 2 de Montes Velhos
 EB 1 de Corte Vicente Anes
 EB 1 de Jungeiros
 EB 1/JI de Ervidal
 EB 1/JI de Rio de Moinhos
 Total de alunos abrangidos: 174

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.